

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005291/2026-21

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL PROCESSO	SISEMA PELO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS		2100.01.0005291/2026-21		IEF - NAR DE TAIOBEIRAS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: ITA-ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA				CPF/CNPJ: 48.219.870/0021-26	
Endereço: Fazenda Landim				Bairro: Zona Rural	
Município: Santo Antonio do Retiro		UF: MG		CEP: 39.538-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Orlindo Antunes da Silva				CPF/CNPJ: 044.008.636-11	
Endereço: Rua Trajaniro F. Costa				Bairro: Centro	
Município: Santo Antonio do Retiro		UF: MG		CEP: 39.538-000	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Landim			Área Total (ha): 200,00	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse			Município/UF: Santo Antonio do Retiros/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3160454-6893.8881.05C0.4F6B.AE19.2183.EC74.30EA				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo			12,6871	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração			12,6871	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	Cerrado			12,6871
Total:	12,6871		Total:	12,6871
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de Floresta Nativa		325,8004		M³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Márcio Alves Maciel – MASP: 1.183.055-1

Data da Vistoria: 10/04/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/05/2026

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	759.005	8.301.334

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- O uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;

12. OBSERVAÇÃO**Condicionante da Autorização para Intervenção Ambiental:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar Projeto Executivo de compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, referente a compensação minerária (Art. 75 da Lei 20922/2013, devida em relação a intervenção ambiental para atividade minerária de 12,6871 hectares .	Até 60 (sessenta) dias

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 26/05/2026, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139635917** e o código CRC **450B6956**.